



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS CANGUARÉTAMA

Diretoria de Administração

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARÉTAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

PARECER Nº 3/2026 -  
DIAD/DG/CANG/RE/IFRN

8 de janeiro de 2026

**PROCESSO N° [23517.000499.2025-05](#)**

**INTERESSADO:** COMISSÃO DO PREGÃO N° 90001/2025 - UASG 154839

**ASSUNTO:** Parecer de análise da segunda documentação de habilitação técnica da empresa **A. P. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

1. Trata o presente documento de parecer para análise da segunda documentação de **habilitação técnica** da empresa **A. P. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ 08.611.348/0001-27, apresentada em decorrência do pregão 90001/2025 - UASG 154839 e participantes.

2. A licitante enviou ofício e demais documentos em resposta ao PARECER N° 44/2025 - DIAD/DG/CANG/RE/IFRN, conforme constam nos autos do processo 23517.000499.2025-05 (Código Verificador: 2448655, 2448657, 2448669, 2448674).

3. De acordo com o Termo de Referência do certame, segue quadro resumo com a análise de toda a documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa:

| Atestado/<br>Contrato | Contratante  | Serviço Prestado  | Tempo de<br>execução | Análise   |
|-----------------------|--|---|----------------------|---|
| 1                     | HOSPITAL MARCO ZERO LTDA. CNPJ 54.427.220/0001-25. | Prestação de serviços de mão de obra terceirizada de <b>SERVENTE DE LIMPEZA, JARDINEIRO, ENCARREGADO E RECEPCIONISTA.</b> | 07 meses             | <b>Inconsistente.</b><br>1. O Serviço deste Atestado não é compatível com o objeto de licitação (Prestação de serviços de Direção Veicular). Logo, não atende ao item 8.34 do Termo de Referência.<br><br>2. A Licitante apresentou cópia do Atestado de Capacidade Técnica sem as assinaturas eletrônicas ou registro do reconhecimento das assinaturas por meio de cartório. Logo, não é possível comprovar a autenticidade do documento. |
|                       |  |   |                      | <b>Inconsistente.</b><br>1. A Licitante apresentou cópia do Atestado de Capacidade Técnica e do respectivo Contrato   |

|   |  |   |          |  |
|---|--|---|----------|--|
| 2 | ANGLO FERROUS LOGÍSTICA AMAPÁ LTDA, CNPJ. N° 07.854.155/0001-34. | Serviços terceirizados diversos, incluindo <b>10 (dez) motoristas.</b>  | 36 meses | sem as assinaturas eletrônicas ou registro do reconhecimento das assinaturas por meio de cartório. Logo, não é possível comprovar a autenticidade do documento.<br><br><b>Observação:</b> A licitante apresentou documentos que comprovam o registro de mudança do nome da empresa de BETA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA para A. P. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. |
| 3 | Contrato com a EBSSRH , UG 155020                                | Serviços terceirizados diversos, incluindo <b>12 (doze) motoristas.</b> | 02 meses | <b>Regular.</b>  |

3.1. Conforme demonstrado na tabela acima, a empresa enviou documentação comprovando a alteração do nome da empresa de BETA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA para A. P. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

3.2. Ainda conforme a tabela acima, esta Comissão entende que a empresa **não atendeu** às solicitações constantes do PARECER Nº 44/2025 – DIAD/DG/CANG/RE/IFRN, especialmente no que se refere à **comprovação da autenticidade dos atestados e contratos** apresentados, que indicam como contratantes o Hospital Marco Zero Ltda., CNPJ nº 54.427.220/0001-25, e a empresa Anglo Ferrous Logística Amapá Ltda., CNPJ nº 07.854.155/0001-34.

Ressalta-se que a empresa deixou de encaminhar documentação idônea capaz de comprovar a autenticidade dos referidos contratos e atestados, tais como empenho, notas fiscais, relativos à efetiva prestação dos serviços aos respectivos contratantes, entre outros documentos comprobatórios.

#### 4. CONCLUSÃO:

4.1. Por tudo exposto, após a análise da documentação apresentada, esta comissão entende que a empresa **não atendeu** todas as solicitações do PARECER Nº 44/2025 - DIAD/DG/CANG/RE/IFRN.

4.2. Encaminha-se o presente para análise do Agente de Contratação, a fim de avaliar a conveniência de se realizar diligência para que a empresa comprove a veracidade dos atestados e contratos destacados no item 3 deste parecer, sem prejuízo de outras providências que a autoridade julgar pertinentes.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento

**PORTRARIA Nº 90/2025 - DG/CANG/RE/IFRN**

Documento assinado eletronicamente por:

- **David da Silveira Mousinho, ENGENHEIRO-AREA**, em 08/01/2026 09:35:46.
- **Elaine Caroline da Nobrega Soares, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 08/01/2026 09:38:21.
- **Viviane Alves de Oliveira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/CANG**, em 08/01/2026 09:38:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1013204

Código de Autenticação: 53ab9f2f0e

